



ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS
URFBio Centro Oeste - Núcleo de Apoio Regional de Oliveira

AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nº DO DOCUMENTO: 2100.01.0022506/2026-40

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **Centro Oeste**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

TIPO REQUERIMENTO INTERVENÇÃO AMBIENTAL	DE DE	NÚMERO DOCUMENTO	DO	UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO
SIMPLIFICADO		2100.01.0022506/2026-40		NÚCLEO DE APOIO REGIONAL DE OLIVEIRA
1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL				
Nome: ENERGY MED ENERGIA LIMPA LTDA			CPF/CNPJ: 32.222.935/0001-09	
Endereço: FAZENDA DOS COSTAS - LUGAR DEN. INDAIÁ, S/Nº			Bairro: ZONA RURAL	
Município: DIVINÓPOLIS		UF: MG	CEP: 35.500-995	
2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL				
Nome:			CPF/CNPJ:	
Endereço:			Bairro:	
Município:		UF:	CEP:	

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL			
Denominação: FAZENDA DOS COSTAS - LUGAR DENOMINADO INDAIÁ		Área Total (ha): 29,9704	
Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 142155 E 142156 - Livro: 2-RG - Folha: 00 - Comarca: DIVINÓPOLIS		Município/UF: DIVINÓPOLIS	
Recibo de inscrição do imóvel rural no Cadastro Ambiental Rural – CAR, quando cabível: MG- 3122306-C91EE2D1C6504C2087F9E6E26415090F Obs.: O proprietário ou possuidor rural inscrito no CAR deverá efetuar inscrição na Central do Proprietário do CAR para recepção das notificações cabíveis.			
4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA			
Tipo de Intervenção		Quantidade (un)	Área (ha)
Corte ou aproveitamento de árvores isoladas nativas vivas		15	1,0061
5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA			
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)
Instalação de placas solares		Área antropizada	1,0061
6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(s) ÁREA(s) AUTORIZADA (s) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	Área antropizada		1,0061
7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO			
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha	Floresta nativa	5,3457	m³
Madeira	Floresta nativa	0,4397	m³
8. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA			
Lorraine Luís de Faria - CRBio: 123174/04-D <u>Data da vistoria:</u> 31/08/2026 - análise remota			
9. VALIDADE			

Data de Emissão:
14/09/2026

Validade: **3 (três) anos**

OU

De acordo com a Deliberação Normativa COPAM nº 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado – LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.

10. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA

Tipo de intervenção	Quantidade (un)	Área (ha)	Coordenada Planta (UTM)			
			Datum	Fuso	X	Y
CORTE OU APROVEITAMENTO DE ÁRVORES ISOLADAS NATIVAS VIVA	15	1,0061	SIRGAS2000	23K	505.421	7.779.016

11. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS (se necessário utilizar folha anexa)

Não se Aplica.

12. OBSERVAÇÃO

Após análise técnica das informações apresentadas e considerando a legislação vigente, opinamos pelo **DEFERIMENTO** do requerimento de corte ou aproveitamento de **15 árvores isoladas nativas vivas em uma área de 1,0061 ha, localizada na propriedade Fazenda dos Costas - Lugar denominado Indaiá - município de Divinópolis/MG**, sendo o material lenhoso proveniente desta intervenção destinado à doação.

Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licença s ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Fátima de Rezende Oliveira**, Supervisor(a), em 14/09/2026, às 16:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **149156902** e o código CRC **4A13683E**.
